



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 075 / 2025.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2398	30/07/25	

*“Dispõe sobre a proibição do plantio, cultivo, comércio e distribuição da espécie vegetal *Leucaena leucocephala* (*Leucena*) no município de Mococa e dá outras providências”.*

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 75 /2025 de autoria do vereador José Roberto Pereira - Bob, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos, no âmbito do Município de Mococa, o plantio, cultivo comércio, distribuição e a propagação, por qualquer meio, da planta conhecida popularmente como Leucena (*Leucaena leucocephala*), espécie considerada exótica invasora e prejudicial ao meio ambiente.

Art. 2º A proibição prevista nesta Lei abrange pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, bem como propriedades rurais, urbanas e áreas públicas.

Art. 3º Os proprietários, possuidores ou responsáveis por áreas onde haja ocorrência da referida espécie ficam obrigados a realizar o controle e a erradicação de sua presença, observadas as normas ambientais vigentes e sem prejuízo de medidas de manejo sustentável definidas por órgãos competentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, estabelecendo prazos, critérios técnicos e procedimentos para fiscalização, controle e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob - Vereador/PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir o plantio, o comércio, a distribuição e a propagação da planta conhecida como Leucena (*Leucaena leucocephala*) no Município de Mococa, em razão dos comprovados prejuízos ambientais causados por esta espécie exótica invasora.

Originária da América Central, a Leucena foi introduzida no Brasil com finalidade forrageira e ornamental, contudo, sua elevada capacidade de dispersão, resistência a condições adversas e ausência de predadores naturais têm favorecido a sua proliferação desordenada, causando sérios impactos sobre ecossistemas nativos. Trata-se de espécie que compete agressivamente com a vegetação local, inibindo o crescimento de espécies nativas e reduzindo a biodiversidade, além de alterar a estrutura do solo e dificultar a regeneração natural de áreas degradadas.

Estudos técnicos e relatórios ambientais indicam que a presença da Leucena em áreas de preservação permanente, margens de rios, matas ciliares e reservas legais compromete o equilíbrio ecológico e ameaça espécies da flora e fauna locais, justificando, assim, a adoção de medidas legislativas para coibir sua propagação.

Nesse contexto, a proposição ora apresentada busca alinhar o Município de Mococa às diretrizes nacionais e internacionais de controle de espécies invasoras, contribuindo para a proteção do meio ambiente, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa medida de interesse público e de proteção ao patrimônio ambiental do nosso município.

Mococa, 29 de julho de 2025.


JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob - Vereador/PSD

MATO GROSSO DO SUL

ANEXO

Leucena: A árvore invasora trazida do México para alimentar gado que vai ser erradicada de Campo Grande

Nesta semana, foi sancionada lei que prevê a erradicação e substituição das árvores da espécie na cidade. A nova legislação estabelece multa de R\$ 1000 para quem descumpri-la. Especialistas explicam que a planta exótica tem a capacidade de 'sufocar' a biodiversidade da flora nativa

Por **Thuania Oliveira***, Giovanna Dausacker, g1 MS e TV Morena

25/06/2025 05h02 · Atualizado há um mês



A árvore invasora vai ser erradicada de Campo Grande

A leucena (*Leucaena leucocephala*), uma planta de aparência inofensiva e de história controversa, representa uma séria ameaça ao meio ambiente de **Campo**

Grande. A espécie exótica, introduzida no ecossistema nativo por ação humana, será erradicada da cidade. **Veja o vídeo acima.**

✔ **Clique aqui para seguir o canal do g1 MS no WhatsApp**

Nessa quarta-feira (4), a lei municipal nº 7.418 foi sancionada pela prefeita Adriane Lopes (PP), tornando a eliminação e substituição dessas árvores uma obrigação em Campo Grande. Este novo marco é tido por especialistas como um passo importante para proteger a biodiversidade local.

? 🐄 **Como a árvore chegou no Brasil?** - O especialista em ecologia e em árvores Milton Longo, explica que a planta chegou ao Brasil na década de 1970. Nativa do México, a espécie foi introduzida em Mato Grosso do Sul e outros estados como uma alternativa para alimentar o gado.

🌱 **Planta invasora e cultivo fora do controle** - No entanto, o cultivo da leucena saiu do controle devido à capacidade de se espalhar rapidamente e dominar o ambiente, sufocando espécies de plantas nativas.

Planta é agressiva ao ecossistema, diz especialista



A planta chegou ao Brasil na década de 1970, vinda do México — Foto: Reprodução

Longo explica que a leucena é agressiva ao ecossistema nativo. A árvore libera um composto químico, a **mimosina**, que inibe a germinação e impede o crescimento de outras espécies ao redor. Na prática, a leucena sufoca a vegetação nativa.

“Ela é muito agressiva, tem um crescimento muito rápido e se espalhou por todos os fundos de vale aqui em Campo Grande — fundos de vale, beiras de rodovias, ruas — porque cresce rápido, domina o ambiente e forma essas florestas únicas, mono-dominantes, compostas por uma única espécie.”

A pesquisadora Gisseli Giraldelli, bióloga e diretora da Sociedade Brasileira de Arborização Urbana, estuda a leucena há 15 anos e reforça que o crescimento descontrolado pode trazer riscos à saúde de todo o ecossistema.

“Uma área que sofre a invasão das leucenas perde toda a biodiversidade e vira aquilo que a gente chama de deserto verde. Aparentemente você olha, fala ‘tá lindo, né, tá verdinho, tem uma mata ali’, e quando você chega lá é toda de uma espécie só. Então ela ameaça a fauna e a flora como um todo”, afirma.

Giraldelli também destaca o impacto na saúde humana, já que a perda de biodiversidade em ambientes urbanos favorece o surgimento de doenças relacionadas ao desequilíbrio ecológico, afetando tanto a saúde quanto a economia.

Lei para erradicação aprovada

Foi sancionada a lei que prevê a erradicação e substituição das árvores da espécie na cidade. A nova legislação proíbe o plantio, comércio, transporte e produção da planta, e estabelece multa de R\$ 1000 para quem descumpri-la.

Além da multa, a nova legislação prevê um plano de mapeamento das áreas onde a espécie invasora está presente. As árvores serão mapeadas e substituídas por

árvores dos ecossistemas nativos, a fim de minimizar os impactos sobre a biodiversidade local.

O plano visa sensibilizar e engajar a comunidade na preservação ambiental. Para isso, promove a educação ambiental focada na conservação das espécies nativas e na conscientização sobre os riscos das espécies exóticas invasoras.

Processo de erradicação é difícil

Para os biólogos, a solução está no controle da planta por meio de manejo e monitoramento adequados. O biólogo Milton Longo complementa que erradicar e extinguir a leucena ainda é muito difícil, devido à alta viabilidade de suas sementes por muitos anos e à capacidade de rebrota imediata da planta.

O manejo adequado inclui a remoção da leucena e a substituição por uma espécie nativa de crescimento rápido, a fim de promover sombreamento e inibir seu desenvolvimento, além da retirada da camada superficial do solo onde estão as sementes, que podem permanecer viáveis por até cinco anos ou mais.

Veja vídeos de Mato Grosso do Sul:





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 166/2025

PROJETO DE LEI Nº 075/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 162, c.c. art. 65, inciso II, alínea “a” e inciso V, alínea “a”, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, encaminho a propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Uso do Solo e Sustentabilidade Ambiental.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de agosto de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 166/2025

PROJETO DE LEI Nº 075/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 08 / 2025.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 08 / 08 / 2025.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Carlos Trombini.

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 08 / 2025.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 166/2025

PROJETO DE LEI Nº 075/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 08 / 2025.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: / / .

Handwritten signature

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE USO DO SOLO E
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROCESSO Nº 166/2025

PROJETO DE LEI Nº 075/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 08 / 2025.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 08 / 08 / 2025.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Bob.

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 08 / 2025.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE USO DO SOLO E
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO Nº 166/2025

PROJETO DE LEI Nº 075/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 08 / 2025.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: / / .

Relator